PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

1.0 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado por sua Prefeita Municipal Sra. **MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta nesta unidade, licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma presencial,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando O **REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 005, de 09 de Janeiro de 2007, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014, bem como; a aplicação subsidiaria no quê couber, das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 – **Recursos**: do Orçamento Municipal, de Convênios e de Repasses de Entidades e Órgãos Governamentais da esfera Estadual e Federal.

1.3 – **Órgão Gerenciador**: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC.

1.4 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus **ANEXOS**.

1.4 - Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, até às **09h00min do dia 19 de fevereiro de 2020**, momento em que os representantes poderão efetuar o credenciamento para participar do certame.

1.4 - A Sessão de Processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal, à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, iniciando-se às **09h00min do dia 19 de fevereiro de 2020.** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da lei.

2.0 – DO OBJETO

2.1 **–** A presente Licitação tem por Objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual **aquisição de MERENDA ESCOLAR, para alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Vargem Bonita – SC**, **durante a vigência da ATA**, conforme condições e quantidades estimadas constantes no **ANEXO I, (CD Betha-Auto Cotação),** parte integrante deste Edital.

2.1.1 - Os materiais e produtos deverão obedecer às prescrições previstas no presente Edital, como também, as exigências legais para a comercialização de cada produto:

2.1.1.1 - Possuir prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses em relação à data do recebimento;

2.1.1.2 - Atender às normas estabelecidas pelos seguintes órgãos de vigilância e controle: ABNT, INMETRO, ANVISA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990 e Legislação Municipal pertinente ao assunto específico).

2.1.2 – O Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município poderá solicitar amostras dos itens ofertados pelos Licitantes para conferência e aprovação, antes da homologação do resultado do certame.

3.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO - DA FORMA DE RECEBIMENTO - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 - O sistema de Registro de Preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do Pregão.

3.2 - Os produtos entregues deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, exigidos pelos Órgãos de fiscalização e controle, como: ABNT, INMETRO, Vigilância Sanitária e PROCON - Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/90 e demais legislação pertinente ao assunto.

3.3 - A Entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

3.4 - O produto deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com as normas e a legislação que regem este tipo de comércio, sendo que, as parcelas do produto consideradas inadequadas serão devolvidas, e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

3.5 - Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, deteriorações, com embalagens defeituosas e perfuradas, e especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.

3.5.1 - Para testar se os produtos são adequados, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução nos prazos previstos neste edital de licitação, conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor, e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda ser realizados testes pelo método de amostragem, ficando sujeito ainda à análise por laboratório oficial, com custas à conta da Contratada, ou debitadas da remuneração da mesma, caso constatar-se inadequações técnicas do produto em análise.

3.5.2 - Essas análises poderão ser frequentes, desde que houver suspeita de defeitos, acarretando a devolução de todo o lote adquirido, sem prejuízo nas penalidades previstas neste edital e minuta de contrato.

3.6 - Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto aos produtos que poderão se sujeitar á devolução ou reposição, conforme abaixo:

3.6.1 - No caso de insatisfação quanto á qualidade do produto, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;

3.6.2 - No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou Inadequação, em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;

3.6.3 - No caso de bens duráveis ou permanentes, sendo constatado qualquer defeito de Fabricação, ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 90 (noventa) dias do seu recebimento, o Município poderá devolvê-lo para a reposição no prazo devido.

3.7 - Havendo a necessidade dos produtos, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.
3.8 - A proponente vencedora deverá proceder à **entrega dos produtos e/ou materiais em até 10 (Dez) dias, contadas do recebimento da Solicitação** e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, nos locais indicados pelo setor requisitante, sem custos adicionais.
3.9 - Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
3.10 - O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
3.11 - O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.
3.12 - O produto, objeto desta Licitação e Registro de Preços, deverá ser entregue em embalagens adequadas, de acordo com as solicitações e sem a cobrança de custos adicionais, nos Próprios Municipais indicados pelo Município, na cidade de Vargem Bonita – SC.
3.13 – O Proponente vencedor deverá observar e cumprir, especificamente, **o Decreto Estadual nº 31.455 de 20 de Fevereiro de 1987, no que se refere ao Transporte de Alimentos** e Bebidas.
3.14 – O Proponente vencedor deverá apresentar Alvará Sanitário do estabelecimento, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.0 – DAS CONDIÇOES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
4.1 – Poderão participar deste certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento, constantes deste Edital.
4.2 – Não será admitida a participação de:
4.2.1 – empresa em consórcio.
4.2.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
4.2.3 – Empresas punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
4.2.4 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios, titulares ou empregados sejam servidores públicos do Município e detentores de mandatos eletivos no Município de Vargem Bonita.
4.2.5 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial.
4.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
4.3 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4.4 - Da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno porte:

4.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014 deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) - **Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006** e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **ANEXO II**, do presente Edital.

4.4.3 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na Sessão.

5.2. Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, os representantes das licitantes deverão identificar-se para obter o credenciamento de participação em todos os atos decorrentes desta Licitação.

5.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3.1 – Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.2 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4 – O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.5. – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.6 – O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em conseqüência do direito de interpor recurso.

5.7 – Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

5.8 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da Sessão de processamento do Pregão.
5.9 – O Modelo de Termo de Credenciamento consta no ANEXO III deste Edital.

6.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – **A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, deverá ser apresentada fora dos **Envelopes 1 e 2**.
6.2 - Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.
6.3 – A Proposta e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 00/2020** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020** **Registro de Preços** **PROPOPONENTE:** **ENVELEPE Nº 01 - PROPOSTA**	**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA** **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 00/2020** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020** **Registro de Preços** **PROPONENTE:** **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS**

7.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – O Envelope Nº 1, "**Proposta de Preços**" deverá conter os seguintes elementos:
7.1.1 – Proposta de Preços, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com a descrição completa do objeto ou serviço, suas especificações técnicas, condições, características, dimensões, embalagens, garantias e demais informações úteis e necessárias para a perfeita identificação do objeto descrito no **ANEXO I – (*CD Beta Auto Cotação*),** com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, na qual constará:
7.1.1.1 - Carta de apresentação da Proposta de Preços, na forma impressa, de *acordo com a metodologia abaixo especificada*, ou outra metodologia que atenda todos os requisitos nela solicitados.

ITEM	*DESCRIÇAO DO MATERIAL OU DO SERVIÇO*	*QDE*	*UN*	*MARCA*	*PREÇO UNITÁRIO R$*	*PREÇO TOTAL R$*
Total.....R$						

7.1.1.2 – Razão Social da Empresa, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, Endereços, Telefone, Identificação do Responsável.
7.1.1.3 – Preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, incluso taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes, limitado ao estabelecido na Coluna

"**Preço Unitário de Referência" do ANEXO I** (***CD Betha Auto Cotação***) do presente Edital. Os preços unitários poderão cotados ser com até 03 (três) dígitos após a virgula e os preços totais com somente 02 (dois) dígitos após a virgula.

7.1.1.4 - Especificações Técnicas pertinentes ao Objeto licitado, características, dimensões, tipo do material, cores entre outras informações detalhada do produto licitado;

7.1.1.5 – Marca das mercadorias, bens e/ou serviços cotados;

7.1.1.6 – Loca e Data;

7.1.1.7 – Assinatura do representante lega da Proponente;

7.1.2 – ***CD* e/ou *Pen drive*** contendo a proposta em planilha eletrônica, conforme disposto no **sub-item 7.1.1** deste Edital;

7.2 - Solicita-se às empresas participantes que, preferencialmente, preencham a proposta em planilha eletrônica, para agilizar os trabalhos durante o processamento do pregão.

7.2.1 **- A planilha eletrônica será fornecida aos interessados** que a solicitarem junto ao Departamento de Compras e Licitações, em arquivo magnético que será obrigatoriamente aberto através do programa Compras-AutoCotação, disponibilizado sem qualquer custo no site www.vargembonita.sc.gov.br na parte relacionada a Licitações.

7.2.2 - A planilha eletrônica poderá ser solicitada por telefone (3548-3000) ou e-mail (compras@vargembonita.sc.gov.br).

7.2.4 - O CD ou o pen drive contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

7.2.5 - Será desclassificado o proponente que não apresentar CD ou o pen drive contendo a planilha eletrônica.

7.3 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no **ANEXO I** (**CD Betha Auto Cotação**) deste Edital.

7.4 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

7.5 - Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.

7.6 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.7 - Com fundamento no Inciso I do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

7.8 - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

7.9 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7.10 - A documentação inerente à Proposta de Preços deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.0 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para a habilitação no presente Processo, os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados, em original ou autenticados, sob a pena de inabilitação:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na aliena "b", deste subitem, acima;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.

8.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "***a***" a "***d***" do subitem anterior não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal unificada, compreendendo os Tributos Federais (incluso INSS), e à Dívida Ativa da União.

8.1.3 – Regularidade Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, **tanto no sistema *E-PROC* quanto no sistema *SAJ*,** com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

8.1.4- Outras Comprovações:

a) **Declaração** elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar** ou contratar com a Administração, conforme modelo **ANEXO V** devendo ser apresentada em original;

b) **Declaração** de que a licitante cumpre com o disposto no **Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, de acordo com o previsto no Inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO VI**, deste Edital. Deverá ser apresentada em original;

8.2 – Disposições Gerais da Habilitação:

8.2.1 - É facultado aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Comprovante de Registro Cadastral para participar de licitações junto ao Município no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.
8.2.2 – Caso o Licitante opte por apresentar o Comprovante de Registro Cadastral, em substituição aos Documentos de Habilitação, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.
8.2.3 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestados, exigidos na Qualificação Técnica.
8.2.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
8.2.5 - As empresas que necessitam autenticar documentos junto a Prefeitura de Vargem Bonita, deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, **até 01 (um) dia** antes do prazo de entrega da documentação e proposta, junto ao Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura de Vargem Bonita.
8.2.6 - A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
8.2.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no **subitem 9.21.7** e seguintes do presente Edital.
8.2.7 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.0 – DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO PREGÃO

9.1 – No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o Credenciamento dos interessados em participar do certame e em ato contínuo, o recebimento das Propostas de Preços e dos Documentos.
9.1.1 – Ultrapassado o prazo previsto acima, estará encerrado o Credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
9.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no **ANEXO IV** do Edital e, em envelopes separados, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**.
9.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.3.1 – Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital, ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como, aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexeqüíveis ou, financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
9.3.2 – Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.
9.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
9.5 – As Propostas com Preços superiores aos **Preços de Referência**, estabelecido no **ANEXO I** deste Edital, serão desclassificadas.
9.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela, em cada um dos itens do objeto da licitação;
b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
9.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, por item, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
9.7.1 – O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
9.7.2 – O Pregoeiro observará a ordem seqüencial dos itens, provocando os lances a partir do primeiro, nos termos dos subitens anteriores.
9.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o Pregoeiro estabelecer lance de redução mínima no valor da cada um dos itens:
9.9 – A etapa de lances, em cada item, será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da oferta de lances.
9.10 – Encerada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a LC Nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014.
9.10.1 – A classificação das propostas será por item.
9.11 – Procedida a classificação das propostas, ***por item***, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, em cada um dos itens da licitação, com vistas à redução do preço.
9.12 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 – Consideradas aceitáveis as ofertas de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
9.14 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
a) substituição e apresentação de documentos, ou;
b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
9.14.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
9.14.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
9.15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
9.16 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
9.17 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
9.18 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
9.19 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
9.20 - Para o bem dos serviços e se julgar conveniente, o Pregoeiro reserva-se do direito de suspender a Licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, Lei Complementar internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

9.21 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.21.1 - Nos termos **da LC nº 123/2006** e alterações promovidas pela LC nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
9.21.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
9.21.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "**a**" do **subitem 9.21.3**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 9.21.2** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 9.21.2** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

9.21.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "**a**" do **subitem 9.21.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.21.5 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob a pena de preclusão.

9.21.6 - O disposto no **subitem 9.21.3** e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.21.7 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o **Art. 43 da LC nº 123/2006** e alterações promovidas pela LC nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.21.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco), a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa, conforme § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

9.21.7.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.21.7.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.21.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o disposto **no Item 4.4.** não terá direito aos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

9.22 – Não será permitido aos Representantes Credenciados, o uso de **Aparelho Celular** durante a Sessão de Processamento do Pregão.

9.22.1 – Caso o Representante necessite executar cálculos, o mesmo deverá portar Calculadora.

10.0 – DOS RECURSOS - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar

contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
10.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.6 – A adjudicação será feita pelo Menor Preço por Item.

11.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
11.1.1 – Será incluído na respectiva Ata o registro dos licitantes, que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.
11.1.2 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
11.2 - O registro a que se refere o subitem 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas na legislação vigente.
11.3 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
11.3.1 - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e,
11.3.2 - Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
11.4 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 9.3.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
11.5 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.
11.6 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.7 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
11.7.1 - Colhidas às assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação da Ata.
11.8 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.9 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (Seis) meses, contados da data da assinatura, conforme legislação pertinente.

11.10 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

11.10.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a um ano, incluídas as eventuais prorrogações, conforme o Inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.12 - A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão Especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

12.1- Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos itens registrados, nos termos da proposta ofertada e homologada pelo Município.

12.2 - Cumprir as garantias oferecidas na proposta ofertada e homologada pelo Município.

12.3 - Manter, durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.4 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo.

12.5 - Fornecer produtos originais.

12.6 - Não se valer da Ata ser celebrada para assumir obrigações perante terceiros, dando-a como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do bem a ser adquirido, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município.

12.7 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

12.8 - Comunicar ao Município, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

12.9 - Cumprir com todas as disposições editalícias, contratuais, especialmente quanto ao item 11 deste edital.

12.10 - Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

13.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

13.1 - Efetuar o pagamento ajustado.

13.2 - Dar as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços e o Contrato dela decorrente.

13.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

13.4 - Emitir, através do setor municipal competente, Nota de Empenho e autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente Licitação.

14.0 – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO

14.1 - A execução do contrato, objeto deste Edital será acompanhado e fiscalizado por representante designado pelo Município de Vargem Bonita, cabendo-lhe praticar todos os atos, visando o perfeito cumprimento do contrato, sobre os quais se manifestará para fins de aceite, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da documentação de cobrança e relatórios circunstanciados dos fatos constatados.

14.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3 - O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

15.0 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – À CONTRATADA, pelo não cumprimento com as obrigações assumidas, através desta contratação, ou através do processo licitatório, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

15.1.1 – Advertência.

15.1.2 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

15.1.3 – Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 2 (dois) anos.

15.1.4 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 – Havendo necessidade de aplicações de sanções à **CONTRATADA**, estas serão precedidas de competente processo administrativo, à qual lhe será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.0 – DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

a) - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Sofrer sanção prevista nos inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "**a", "b" e "d**" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

17.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO - DO DOCUMENTO FISCAL - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

17.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da data de entrega, importando os valores conforme a proposta apresentada, por itens fornecidos e na quantidade efetivamente entregue, mediante apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo órgão

competente recebedor do objeto licitado, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.

17.2 - Os valores financeiros para o pagamento do Objeto desta Licitação serão provenientes de recursos próprios do Município e de repasses de programas governamentais da esfera estadual e federal.

17.3 - O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da contratada, que será informada nos termos do **ANEXO I** deste Edital.

17.4 - As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

17.5 - Os Preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.

17.6 - O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

17.7 - Os preços poderão serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.

17.7.1 - Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.

17.8 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.9 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.9.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.9.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.10 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.10.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - Os Recursos Orçamentários para esta Licitação são os consignados no Orçamento vigente do Município, à época da emissão da Autorização de Fornecimento, previstos nas respectivas dotações orçamentárias aprovadas através de Lei Municipal.

18.1.1 – Quando da contratação e empenhamento da despesa, o Município especificará a respectiva dotação orçamentária na qual enquadrara a despesa.

19.0 – DO VALOR ESTIMADO

19.1 – O valor estimado para esta contratação é o constante no Anexo I, observado os preços unitários de referência**.**

19.2 – O Órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão em seus orçamentos, inclusive no próximo exercício, se for o caso, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições decorrentes deste processo licitatório.

20.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 – Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

20.3 – Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

20.4.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

20.4.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.

20.6 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

20.6.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.7 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.8 – É facultado ao Pregoeiro ou a Prefeita do Município, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.9 – A licitante que vier ser contatada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.10 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, à luz das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, 17 de julho de 2002 e demais legislação pertinente.

20.11 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal endereçado ao Pregoeiro(a) da Prefeitura de Vargem Bonita.
20.12.1 - Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
20.12.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
20.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CATANDUVAS - SC.
20.14 – Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da integra deste Edital, deverá solicitar à Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, sita à Rua Coronel Vitório, 966 ou pelo fone (49) 3548-3000, ou ainda, pelo e-mail: compras@vargembonita.sc.gov.br.

21.0 – DOS ANEXOS
21.1 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – Modelo da Proposta de Preços, Identificação do Proponente, Especificações do Objeto, Quantidades estimadas e Preços de Referência.
ANEXO II – Modelo da Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO III – Termo de Credenciamento.
ANEXO IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação.
ANEXO V – declaração de inexistência de impedimento legal.
ANEXO VI - Declaração de cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
ANEXO VII – Ata de Registro de Preços.

Vargem Bonita, 29 de Janeiro de 2020.

MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO:
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC

PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

1.0 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ / I. E. / I. M.	
ENDREÇO:	
FONE/FAX/E-MAIL:	
BANCO / AGÊNCIA / C.CORRENTE:	
RESPONSÁVEL: NOME – ENDEREÇO – CPF – IDENTIDADE:	
RESPONSÁVELPELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA: NOME – ENDEREÇO – CPF – IDENTIDADE:	

2.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – QUANTIDADES ESTIMADAS – PREÇO DE REFERÊNCIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qde	Un.	Marca	PREÇO UNITÁRIO DE REF R$	PREÇO TOTAL PROPOSTO R$
01	**Achocolatado em Pó Solúvel, Diet** - Deverá apresentar **embalagem de 210 gramas**. Ingredientes: minerais, ferro, zinco, selênio, vitaminas: A, d, e, b1, b2, c, b6, nicotinamida, Ácido pantatênico, ácido fólico, b12. Edulcorantes artificiais, maltodextrina, cacau, Ciclamato de sódio, aspartame, sacarina sódica, acisulfame de potássio, aromatizante e antiumectante dióxido de silício. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. **Unidade: Pacote com 210 Gramas.**	**50**	Pacote c/ 210 Gr.		**10,89**	
02	**Achocolatado em Pó, Instantâneo** - Deverá estar acondicionado em **embalagem de 800**	**400**	Pacote c/ 1Kg		**4,98**	

	gramas. Ingredientes do produto: açúcar, cacau, maltodextrina, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3, e PP), emulsificante lecitina de soja e aromatizantes. Contém glúten. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. **Unidade: Pacote com 1 Kg.**					
03	**Açúcar Branco Cristal -** Isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, **Embalado em sacos plásticos íntegros fechados de 05 Kg** e acondicionados em fardos de 30 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. **Unidade: Pacote com 5 Kg.**	**300**	Pacote c/ 5 Kg.		**9,99**	
04	**Adoçante Dietético -** líquido à base de estévia, com edulcorantes artificiais, sacarina sódica e ciclamato de sódio, **Frasco de 100 ml**, contendo data de fabricação (na entrega não superior a 30 dias) e data de validade. **Unidade: Frasco com 100 ml.**	**50**	Frasco c/ 100 ml.		**6,65**	
05	**Achocolatado Líquido sem Lactose - Embalagem de 1 litro**. **Ingredientes**: Soro de leite e/ou soro de leite em pó reconstituído, leite integral, açúcar, creme de leite, cacau, amido modificado, enzima lactase, vitaminas A, B1, B2, B6, B12, C, E, PP, ácido fólico, pantotenato de cálcio, cloreto de sódio, mistura de estabilizantes/espessantes (celulose microcristalina, carboximetilcelulose, carragena e goma xantana), espessantes carboximetilcelulose, estabilizantes citrato de sódio e fosfato dissódico e aromatizante. ***Não contém glúten.*** **Unidade: Litro.**	**200**	Litro		**5,98**	
06	**Açúcar Mascavo 100% Natural - Embalado em sacos plásticos íntegros fechados de 500 gramas a 01 Kg**. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do	**70**	Kilo		**6,69**	

	produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. **Unidade: Kg.**					
07	**Açúcar Refinado -** De origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Cor: branca. Odor: próprio do produto. Sabor: próprio do produto. Composição básica centesimal: concentração de sacarose mínima de 99,5 %; concentração de glucose e frutose máxima de 0,4 %; concentração de sais minerais máxima de 0,2 %; umidade máxima de 0,3 %. **Embalado em sacos plásticos íntegros fechados de 05 Kg** e acondicionados em fardos de 30 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. **Unidade: Pacote com 5 Kg.**	**450**	Pacote c/ 5 Kg.		**9,99**	
08	**Amido de Milho - P**roduto amiláceo, fabricado a partir de matérias primas sã e limpa, isentas de matérias terrosas e parasitas. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega no requisitante. **Unidade: Kg**.	**250**	Kg		**4,49**	
09	**Arroz Branco Polido, Tipo 1 - S**em glúten, contendo grãos inteiros, isento de mofo, safra corrente e procedência nacional, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca após cozimento. Embalado em saco plástico, atóxico e transparente, apresentar prazo de validade mínima de seis meses do momento da entrega. **Unidade: Pacote com 5 Kg**.	**350**	Pacote c/5 Kg		**10,99**	
10	**Arroz Integral, Tipo 1 - Embalagem com 1 Kg**, contendo data de fabricação (na entrega não superior a 30 dias) e data de validade. **Unidade: Kg.**	**200**	Kg		**3,09**	
11	**Arroz Parboilizado, Tipo 1 -** Longo fino constituídos de grãos inteiros isento de sujidades, materiais estranhos e mofos, safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica, limpa não violada, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, com até 05 Kg, fardos com 30 kg, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do	**500**	Pacote c/ 5 Kg.		**10,90**	

	produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. **Unidade: Embalagem de 5 Kg**.					
12	**Aveia em Flocos** - Ingredientes: Aveia. **Embalagens: Pacote de 200 Gramas**. A embalagem não deverá estar amassada ou contendo qualquer alteração e deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. **Unidade: Pacote com 200 Gramas.**	**60**	Pacote c/ 200 Gr.		**2,09**	
13	**Biscoito Doce, tipo rosquinha, de Coco - Embalagem: Pacote contendo 400 Gramas**, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega. **Unidade: Pacote de 400 Gramas.**	**450**	Pacote c/ 400 Gr.		**4,20**	
14	**Biscoito diet - P**ara dieta de ingestão controlada de açúcares, sabores diversos, alimento integral, fonte de fibras, proteínas e sem adição de açúcares. Embalagem com informação nutricional data de validade, selo de qualidade e confiança da associação nacional de assistência ao diabético**. Unidade: Pacote com 150 Gramas**. **Apresentar amostra.**	**100**	Pacote c/ 150 Gr.		**3,90**	
15	**Biscoito Tipo Maria - Ingredientes**: Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, bicarbonatos de sódio e amônio, sal, aroma artificial de nata e estabilizante lecitina de soja. Pode conter traços de leite. Contém Glúten. Embalagem primária: invólucro plástico de 400 gr. Embalagem terciária: Caixas de papelão. O prazo de validade do produto, no momento da entrega, não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem. **Unidade: Pacote com 400 Gramas.**	**400**	Pacote c/ 400 Gr.		**3,99**	
16	**Bolacha de Mel -** Tipo bolachão caseiro. Ingredientes: Farinha de trigo, açúcar, mel natural de abelha, leite Integral, margarina, sal amoníaco, canela em pó e Cravo da índia moído. O produto não deverá apresentar umidade excessiva, odor desagradável, Bolor sujidades. Serão rejeitadas as bolachas mal Assadas, queimadas ou com caracteres Organolépticos anormais. Embalagens	**450**	Pacote c/ 1 Kg.		**7,99**	

	Acondicionadas em pacotes de polietileno de 1 kg. O Pacote não poderá apresentar mais de 2% de Bolachas quebradas. Validade mínimo de 5 dias a Partir da data de fabricação. Unidade: peso de 50 gramas cada. **Unidade: Pacote contendo 1 (um) Kg.**					
17	**Biscoito Integral, Tipo Cookie - Sabor variado**. Alimento para dieta de Ingestão 0% Lactose. Elaborado com ingredientes naturais, como farinha Integral, melado de cana, açúcar Mascavo, óleos vegetais, amido de Milho, flocos de limão, laranja e tangerina desidratada. Produto sem Leites e derivados. Embalagem com Informação nutricional, data de validade. **Unidade: Pacote com 200 Gramas.**	**100**	Pacote c/ 200 Gr.		**3,90**	
18	**Biscoito Integral, Tipo Cookie -** Sabor variado. Elaborado com ingredientes naturais, como farinha Integral, melado de cana, açúcar Mascavo, óleos vegetais, amido de Milho. Embalagem com Informação nutricional, data de validade e peso. **Unidade: Pacote com 200 Gramas.**	**100**	Pacote c/ 200 Gr.		**3,90**	
19	**Biscoito Salgado, Tipo Cream Cracker -** Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado com no mínimo 400 gramas e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. **Unidade: Pacote com 400 Gramas.**	**350**	Pacote c/ 400 Gr.		**4,99**	
20	**Biscoito Salgado sem Glúten - Ingredientes:** polvilho Azedo, leite, gordura vegetal hidrogenada, queijo, Água, ovos, sal e aromatizante sabor queijo. Não poderá conter nenhum ingrediente que contenha Glúten. Na embalagem deverá conter as seguintes Informações: indicação do fabricante, ingredientes, Data de validade e peso. **Unidade: Pacote com 80 Gramas.**	**100**	Pacote c/ 80 Gr.		**5,90**	
21	**Cacau em Pó Solúvel -** Sem adição de misturas e açúcar no momento da entrega o produto deverá ter o mínimo 6 meses de validade. **Unidade: Pacote de 200 gramas.**	**50**	Pacote c/200 Gr.		**14,00**	

22	**Café, em Pó Homogêneo - Torrado e Moído, constituídos de Grãos de Café Tipo 8 COB ou melhores,** embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico**, nota mínima de Qualidade Global de 4,5 pontos.** **Unidade: Pacote com 500 gramas.**	**700**	Pacote c/ 500 Gr.		**8,90**	
23	**Camomila -** sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, in natura, própria para consumo humano. **Unidade: Pacote com mínimo de 80 gramas**.	**300**	Pacote c/ 80 Gr.		**1,49**	
24	**Canela em Rama -** Embalagem**: Pacote de 10 gramas.** Validade mínima de 6 Meses no momento da entrega. **Unidade: Pacote com 10 Gramas.**	**200**	Pacote c/ 10 Gr.		**1,47**	
25	**Canela em Pó -** Canela em pó pura. Embalagem: **Pacote contendo 30 gramas**. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais. **Unidade: Pacote com 30 Gramas.**	**250**	Pacote c/ 30 Gr.		**1,99**	
26	**Cereal Matinal - Tipo Granola,** de procedência nacional, composição básica: aveia em flocos, açúcar mascavo, flocos de milho, uva passa, coco ralado queimado, aveia, flocos de arroz, Glucose, castanha de caju, corante natural. Isento de mofo, substâncias nocivas, odores ou sabor diferentes da sua composição normal. Embalado em plástico atóxico, com capacidade para 1 kg, declarar fabricante, endereço, lote, data de validade mínima de seis meses a contar da data de entrega, registro no órgão competente. **Unidade: Kg.**	**200**	KG		**7,49**	
27	**Erva Doce - Embalagem, Pacote com 20 gramas**, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. **Unidade: Pacote com 20 Gramas**.	**250**	Pacote		**1,69**	
28	**Chocolate em Pó 32% de Cacau -** Ingredientes básicos: cacau em pó solúvel (mínimo de 32%), açúcar, aromatizante, outros ingredientes que não descaracterizem o produto e permitidos na legislação e outros aditivos permitidos na legislação. O açúcar empregado no seu preparo deve ser	**50**	KG		**7,39**	

	normalmente sacarose, podendo ser substituído parcialmente por glicose pura ou lactose. Não poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate, bem como, à manteiga de cacau e não poderá ser adicionado de amido e féculas estranhas. Características organolépticas: aspecto: pó homogêneo; cor própria; cheiro: característico; sabor: doce, próprio. Validade mínima: 10 meses a partir da data de fabricação. Data de entrega: não poderá ser superior a 45 dias da data de fabricação. Embalagem: sacos de polietileno atóxico. Produto nacional. Embalagem de 1 Kg. **Unidade: Kg.**					
29	**Colorífico em Pó Fino Homogêneo -** obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. **Unidade: Pacote de 500 gramas.**	**100**	Pacote c/ 500 Gr.		**3,90**	
30	**Canjica de Milho Branco Tipo 1 -** contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos Animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. **Unidade: Pacote de 500 gramas**.	**350**	Pacote c/ 500 Gr.		**2,70**	
31	**Cravo da Índia** - Validade mínima de 6 meses no momento da entrega. **Unidade: Pacote com 10 Gramas.**	**200**	Pacote c/ 10 Gr.		**1,35**	
32	**Creme Vegetal -** Sem sal, emulsão de água e óleos vegetais, não possui leite e seus derivados em sua composição. Informação nutricional, zero gordura Trans. **Unidade: Pacote de 500 gramas.**	**50**	Pacote c/500 Gr.		**4,80**	
33	**Doce de Leite - Unidade: Pote de 900 Gramas.**	**200**	Pote c/ 900 Gr.		**7,90**	
34	**Doce de Frutas -** Sabores variados. **Unidade: Pote de 900 gramas.**	**150**	Pote c/ 900 Gr.		**8,90**	
35	**Doce de frutas em pasta -** Vários sabores, diet. Embalagem com 900 gramas, acondicionados em potes Plásticos com tampa. Deve constar na embalagem: Registro, data de fabricação, prazo de validade de no Mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega, Composição nutricional e peso líquido. Unidade: Pote com 900 Gramas.	**20**	**Pote c/ 900 Gr.**		**8,90**	
36	**Endro para Chá** - Em sementes. **Unidade:**	**200**	Pacote		**1,40**	

	Pacotes com 100 gramas.		c/ 100 Gr.			
37	**Erva Doce** para Chá - **Embalagem: Pacotes entre 15 a 20 gramas. Unidade: Pacote.**	**200**	Pacote		**1,99**	
38	**Farinha de Mandioca Torrada - S**eca, fina, amarela, tipo 1, embalagem própria, contendo data de fabricação (na entrega não superior a 30 Dias) e data de validade. Embalagem: 1 Kg. **Unidade: Kg.**	**350**	Kg		**3,49**	
39	**Farinha de Milho -** fina, amarela, safra corrente. Produto obtido do grão de milho, deverão ser fabricada à partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidas ou rançosas, prazo de validade mínima de 90 dias. **Embalagem: Pacote de 1 kg. Unidade: kg.**	**150**	Kg		**2,39**	
40	**Farinha de Trigo Branca Especial -** enriquecida com ferro e ácido fólico, livre de sujidades, parasitas e larvas, produto obtido a partir de cereal limpo. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino branco, cheiro e sabor próprio. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. **Embalagem: Pacote de 5 kg. Unidade: 5 Kg.**	**500**	Pacote de 5Kg		**10,99**	
41	**Farinha de Trigo Integral -** Odor e sabor característico. Livre de umidade e matérias terrosas e parasitas. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. **Embalagens: 1 Kg. Unidade: Kg.**	**200**	Kg		**3,40**	
42	**Farinha Láctea -** Composição: farinha de trigo Enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em Pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante. **Unidade: Pacote de 600 Gramas.**	**200**	Pacote 600 Gr		**6,99**	
43	**Feijão Preto -** de primeira qualidade. Procedência natural de safra corrente. Será permitido limite de 2 por cento de impurezas e materiais estranhos. Embalado em pacotes plásticos, atóxico, transparente e resistente. Embalagem: **Pacote de 1 Kg**. **Unidade: Kg.**	**450**	Kg		**3,90**	
44	**Feijão Carioca Tipo 2 -** Deve ser isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem	**300**	Kg		**5,90**	

	sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem de polietileno transparente atóxico e resistente. Máximo de impurezas de 0,5% e umidade máxima de 15%. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem deverá conter data de embalagem e validade. **Embalagem: Pacotes de 1 Kg. Unidade: Kg.**					
45	**Fermento Químico em Pó -** Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem rotulada com 100g. Validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega. **Unidade: Pacote com 100 Gramas.**	**200**	Pacote c/ 100 Gr.		**2,37**	
46	**Fermento Biológico - A**specto massa prensada, homogênea, pastosa de consistência firme, cor creme claro, característico, cheiro e sabor próprio. Isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. Não deverá possuir cheiro a mofo e sabor amargo. Prazo de Validade: Mínimo de três meses a partir da data de entrega no requisitante. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. **Unidade: Pacote com 125 Gramas.**	**200**	Pacote c/ 125 Gr.		**4,99**	
47	**Gelatina em Pó** - Diversos sabores (morango, uva, limão, abacaxi, amora...). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. **Unidade: Pacote 35 Gramas.**	**800**	Pacote c/ 35g		**0,99**	
48	**Gelatina em Pó Diet –** Pó para gelatina diet com 0% de açúcar. Sabores variados como: uva, morango, maracujá, abacaxi, framboesa, tuti-fruti, cereja e limão. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Unidade: Pacote com 12 Gramas.	**100**	Pacote c/ 12 g		**1,90**	
49	**Iogurte de Soja sabor Morango, sem Lactose** - Com validade de, no mínimo de 20 dias, a partir da data de recebimento**. A Embalagem** deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data	**100**	Litro.		**4,99**	

	de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. **Unidade: Saco de 1 litro.**					
50	**Iogurte Sabores Morango, Coco, Abacaxi e Ameixa - Acondicionados em Sacos de 1 litro.** Deverá constar na embalagem do produto, tabela de Informações Nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 15 dias. Produto deverá estar resfriado. **Embalagem: 1 Litro. Unidade: Litro.**	**200**	Litro		**2,99**	
51	**Leite de Soja - Composto elaborado com grãos de soja não transgênico, 0% lactose** e 0% colesterol e fonte de proteínas, cálcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E, e Ácido Fólico, sabor natural, embalagem Tetrapack que garanta a integridade do produto e rótulo contendo a composição do produto, em embalagem de 1 litro, cor, cheiro e sabor próprios, conforme legislação vigente. Prazo de validade de 6 meses após a data da entrega. **Unidade: 1 Litro.**	**50**	Litro		**6,69**	
52	**Leite de Vaca, UHT e Zero Lactose** - Leite indicado para pessoas que sofrem de intolerância a lactose, permitindo uma alimentação balanceada, com todos os benefícios do leite, sem prejudicar o seu organismo, validade mínima de 90 dias no momento da entrega, embalagem Tetra Pak, 1 litro. **Embalagem: 1 Litro.**	**50**	Litro		**4,20**	
53	**Leite Esterilizado Integral UHT-** Leite Longa Vida Integral Tetrapack, caixas de 1000 ml, fonte natural de proteínas e cálcio, manter todas as características naturais do leite *in natura*, inclusive teor de gordura. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 120 dias podendo ficar armazenado em temperatura ambiente. **Embalagem: 1 Litro. Unidade: Litro.**	**2500**	Litro		**2,79**	
54	**Leite em Pó sem Açúcar instantâneo -** Leite integral, lecitina (emulsificante), vitamina a e d. Não contém glúten, fabricado a partir de matéria prima selecionada, isenta de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, livre de umidade e fermentação, sem adição de soro de leite. Aspectos: pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado; odor e sabor agradável; não rançoso	**900**	Pacote c/ 400 Gr.		**8,99**	

	semelhante ao leite fluído. Embalagem primaria pacote de poliéster metalizado com polietileno resistente, hermeticamente lacrado. **Unidade: Pacote com 400 Gramas**.					
55	**Lentilha -** Classe média, de primeira qualidade, constituído de no mínimo, 95 % de grãos inteiros na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem com procedência, informação nutricional e registro no órgão competente. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. **Unidade: Kg.**	**50**	Kg		**3,89**	
56	**Louro** - Ingredientes: folhas de louro secas. **Embalagem: plástica atóxica de 4 gramas**.	**400**	Pacote		**1,25**	
57	**Macarrão com Ovos -** tipo Parafuso. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, não podendo estar fermentadas ou rançosas. A embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Validade mínima de 180 dias no momento da entrega. **Unidade: Pacote com 500 Gramas.**	**400**	Pacote c/ 500 Gr.		**3,40**	
58	**Massa Alfabeto -** Em formato de letras, com ovos, produzida com **farinha tipo 1**, pura e livre de impurezas. Especial para a alimentação de crianças. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. **Unidade: Pacote com 500 Gramas.**	**450**	Pacote c/ 500 Gr.		**2,90**	
59	**Massa Alimentícia com Ovos - Tipo Cabelo de Anjo. Embalagem com 01 Kg**, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. **Embalagem: Pacote com 500 gramas. Unidade: Pacote com 500 gr.**	**450**	Pacote c/ 500 g		**4,39**	
60	**Macarrão de Sêmola –** Sêmola de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, corantes naturais, urucum e cúrcuma. **Embalagem: 1 Kg. Unidade: 1 Kg.**	**400**	Kg		**5,79**	
61	**Margarina Vegetal sem Sal - 0%** de gordura trans, com 65% de lipídeo, cor amarelo claro. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. E**mbalagem de 500 gramas.** Prazo de Validade: Mínimo de três meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve	**250**	Pote c/ 500 Gr.		**4,99**	

	conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. **Unidade: Pote**					
62	**Creme Vegetal isenta de leite –** Produto sem lactose, soro de leite ou traços de leite. Ingredientes: água, óleos vegetais, sal, vitaminas, corante natural, conservantes e aromatizantes, desde que permitidos pela legislação. Sem gordura trans e colesterol. Com lacre de proteção intacto. Validade mínima de 2 meses a partir da data da entrega. Embalagem: 500 gramas. Unidade: Pote com 500 gramas.	**250**	Pote c/ 500 gr.		**7,90**	
63	**Manteiga - De 1ª qualidade, sem sal,** obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, **com 200 gramas**, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de no mínimo 4 meses. **Unidade: Pote com 200 Gramas.**	**50**	Pote c/ 200 Gr.		**5,90**	
64	**Mucilon de Arroz -** Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. Contém glúten. Validade com no mínimo de 3 meses a partir da data de entrega no estabelecimento. **Embalagem: Unidade com 400 Gramas.**	**100**	Unid. c/ 400 Gr.		**6,89**	
65	**Mucilon de Milho -** Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. Contém glúten. Validade com no mínimo de 3 meses a partir da data de entrega no estabelecimento. **Embalagem: Unidade com 400 Gramas.**	**100**	Unid. c/ 400 Gr.		**6,89**	
66	**Noz Moscada –** pacote **com 2 unidades.**	**200**	Pacote		**1,69**	
67	**Óleo de Soja Refinado** - 100% natural. **Embalagem com até 900 ml**, limpas, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do	**500**	Unid.		**3,99**	

	consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. **Unidade: Frasco com 900 Ml.**					
68	**Orégano -** Validade mínima de 1 ano no Momento da entrega. E**mbalagem com 100 Gramas. Unidade: Pacote.**	**200**	Pacote c/ 100 Gr.		**1,99**	
69	**Ovos de Galinha**, **Tipo 1** - grandes, frescos, sem rachaduras e limpos. Embalagem em Dúzias, fechada, com data de validade recente e aviário de origem, com registro no SIM e SIF. **Embalagem: Dúzia.**	**500**	Dúzias		**5,09**	
70	**Pão Francês -** Unidade de 50 gramas, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Validade mínima de 5 (cinco) dias, a contar da data da entrega. **Unidade: Kg.**	**600**	Kg		**8,90**	
71	**Pão Tipo Bisnaguinha ou Caseirinho - Unidade com peso médio de 25 gramas.** Formulado a base de farinha de trigo, manteiga, açúcar, sal, água e fermento. Fabricado no dia da entrega. Embalados em sacos plásticos atóxicos com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF.	**500**	Kg		**8,99**	
72	**Pão Fatiado -** Formulado a base de farinha de trigo, manteiga, açúcar, sal, água e fermento. Fabricado no dia da entrega**. Embalados em sacos plásticos** atóxicos com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. **Unidade: Kg.**	**500**	Kg		**5,49**	
73	**Pão Integral -** Formulado a base de farinha de trigo integral, manteiga, açúcar, sal, água e fermento. Fabricado no dia da entrega. **Embalados em sacos plásticos** atóxicos com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. **Unidade: Kg.**	**500**	Kg		**8,90**	

74	**Pão Caseiro** - Formulado a base de farinha de trigo, manteiga, açúcar, sal, água e fermento. Fabricado no dia da entrega. **Embalados em sacos plásticos a**tóxicos com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. **Unidade: Kg.**	**500**	Kg		**9,90**	
75	**Polpa de Tomate - Concentrado**, ingredientes tomate, sal e açúcar. Devem constar na embalagem a validade e modo de conservação do produto**. Unidade: Embalagem com 520 Gramas**.	**400**	Unid. c/ 520 Gr.		**4,79**	
76	**Pó para Pudim** - Sabores diversos. **Unidade: Pacote com 5 unidades de 40 gramas cada.**	**200**	Pacote		**3,59**	
77	**Pó para Pudin Diet –** Sem adição de açúcares (0% acúcares). Sabores variados. Embalagem com o mínimo de 30 gramas. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data da entrega. Pacote com 5 unidades de 40 gramas cada.	**50**	**Pacote**		**3,59**	
78	**Polpa de Fruta de Abacaxi,** de primeira qualidade, **embalagem individual de 400 gramas**, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. **Unidade: Embalagem com 400 Gramas.**	**100**	Unid. c/ 400 Gr.		**6,40**	
79	**Polpa de Fruta de Morango -** De primeira qualidade, **embalagem individual de 400 gramas,** em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. **Unidade: Embalagem com 400 Gramas.**	**150**	Unid. c/ 400 Gr.		**6,40**	
80	**Polvilho Azedo -** Embalagem com 1 Kg, com data de fabricação recente. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data da entrega. **Unidade: Kg.**	**200**	Kg		**3,30**	
81	**Queijo Mussarela -** inspecionado fatiado: **Pecas de 3,5 a 4 kg**, transportado e conservado em temperatura não superior a 8â°c, embalado em plástico inviolável, selado a vácuo, com validade mínima de 2 meses e 4 dias na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 364/97(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no	**300**	Kg		**19,01**	

	ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e anvisa. **Unidade: Por Kg.**					
82	**Quirera de Milho Amarelo -** Não deverá apresentar resíduos e Impurezas, bolor ou cheiro não Característico. A embalagem deve estar intacta, o produto acondicionado em pacotes de polietileno transparente bem vedado, **Embalagem de até 1 Kg**, de acordo com a legislação federal específica; e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega. **Unidade: Por Kg.**	**400**	Kg		**2,25**	
83	**Sagu -** Classe pérola, Tipo 1, saco de polietileno. **Unidade: Pacote com peso líquido de 500 Gramas.**	**400**	Pacote c/ 500 Gr.		**3,40**	
84	**Sal Refinado Iodado - Embalagem com até 01 Kg**, deve constar na embalagem: composição, registro, peso líquido e prazo de validade de no mínimo 1 ano a contar da data da entrega. **Unidade: Kg.**	**150**	Kg		**1,65**	
85	**Sucrilhos -** Ingredientes: Milho, açúcar, malte, sal, ácido ascórbico e ascorbato de sódio (vitamina C), niacina, ferro reduzido (ferro), óxido de zinco (zinco), palmitato de retinol (vitamina A), maltodextrina, cianocobalamina (vitamina B12), colecalciferol (vitamina D), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), mononitrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2) e folacina (ácido fólico). Sabor variado. Data de vencimento do produto com no mínimo 3 meses a partir da data de entrega do produto. **Unidade: Pacote de 500 Gramas.**	**300**	Pacote c/ 500 Gr.		**7,89**	
86	**Vinagre de Maçã** - Garrafa **de 750 ml. Unidade: Frasco de 750 ml.**	**100**	Unid.		**3,09**	
87	**Carne Suína** – **Sem Osso, Congelada, sem gordura (percentual admitido de até 5 % por peça**), sem cartilagens e nervos. Elástica, firme, com odor característico. Na entrega o produto não poderá ter validade inferior a 04(quatro) meses e data de fabricação máxima de 30(trinta) dias antes da entrega. Transporte refrigerado. **Embalagem de 01 Kg**, primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. **Unidade: Kg.**	**450**	Kg		**15,01**	
88	**Carne Bovina - Congelada**, corte acém, fracionada em cubos, de Aproximadamente 30 gramas, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas	**450**	Kg		**19,99**	

	características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. **Em pacotes de 1 kg,** devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca e procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. **Unidade: Kg.**					
89	**Carne de 1ª Moída** - Carne Bovina moída, magra, de primeira, congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses, com registro. **Unidade: Kg.**	**600**	Kg		**16,99**	
90	**Carne Bovina sem Osso** - Sem gordura, congelada, embalada em filme PVC transparente ou saco plástico, não embutida, contendo marca e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Embalagem de 1 Kg. Unidade: Kg.**	**450**	Kg		**19,99**	
91	**Carne Tipo Paleta Bovina-** Sem osso, congelada, sem gordura – percentual admitido por peça de até 5% - sem cartilagens e nervos. Cor vermelha cereja, elástica, firme, com odor característico. Na entrega o produto não poderá ter validade inferior a 4 meses e data de fabricação máxima de 30 (trinta) dias da entrega. Transporte refrigerado. **Unidade: Kg.**	**450**	Kg		**14,90**	
92	**Coxa e sobre Coxa Congelada -** Em embalagem primária plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente, **de 1 kg cada**, que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento. Embalagem secundária de caixas de papelão lacradas em perfeito estado de conservação, limpas e secas, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido e armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso liquido, tara (da embalagem e da caixa), **e temperatura na entrega de - 18°C.** No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a	**1100**	Kg		**7,90**	

	legislação vigente Os produtos deverão apresentar aspecto próprio, carne não amolecida e nem pegajosa, cor própria e sem manchas, cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. **Unidade: Kg.**					
93	**Cortes Congelados de Frango – *SASSAMI* - Embalagens de 1 kg**. Deve ser entregue congelado. **Unidade: Kg.**	**600**	Kg		**11,01**	
94	**Carne de Frango – Coxinha da Asa congelada –** Embalagem de 1 Kg – Consistência firme, inspecionada, sem tempero, embalagem filme PVC transparente ou saco plástico transparente, obedecendo a temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente com o respectivo registro de inspeção federal e/ou estadual. **Unidade: Kg.**	**200**	Kg		**11,49**	
95	**Músculo Bovino de 1ª Qualidade**, cortado em cubos. Embalado a vácuo, **embalagem de 03 Kg,** com inspeção SIF, SIE, SIM, procedência impressa na embalagem, informação nutricional, sem camada de gordura visível e congelado. Na entrega o produto não poderá ter validade inferior a 04(quatro) meses e data de fabricação máxima de 30(trinta) dias antes da entrega. Transporte refrigerado. Unidade: Kg.	**400**	Kg		**13,90**	
96	**Pernil Suíno Desossado - Congelado, de primeira qualidade,** cortado em cubos (3x3). Embalado a vácuo, **embalagem de 03 Kg**, com inspeção SIF, SIE, SIM, procedência impressa na embalagem, informação nutricional, sem camada de gordura visível e congelado. Na entrega o produto não poderá ter validade inferior a 04(quatro) meses e data de fabricação máxima de 30(trinta) dias antes da entrega. Transporte refrigerado. **Unidade: Kg.**	**450**	Kg		**14,90**	
97	**Pernil Suíno Moído - Congelado, de primeira qualidade** com inspeção SIF, SIE, SIM, procedência impressa na embalagem, informação nutricional, com no máximo 16% de gordura e congelado. **Unidade: Kg.**	**300**	Kg		**12,90**	
98	**Corte Congelado de Frango Peito -** Congelado. Unidade: Kg.	**600**	Kg		**12,01**	
99	**Miúdos de Frango -** Tipo Moela. **Unidade: Kg.**	**600**	Kg		**4,79**	
100	**Fígado Bovino Congelado em Bifes** - Com registro. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com	**300**	Kg		**7,90**	

	ausência de sujidades, parasitos e larvas. **Unidade: Kg.**					
101	**Abacaxi Pérola -** De Primeira qualidade. Classificação: Polpa Amarela, Colorido (Até 50% da casca amarelo- alaranjada). **Peso deve ficar de 1.5 kg até 1,8 kg.** Deve ter coloração e formato uniforme. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação a qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. **Por Unidade.**	**300**	Unid.		**3,99**	
102	**Abacate -** Arredondado ou piriforme, primeira qualidade, semi-maduro, tamanho médio, pesando o mínimo quatrocentos gramas a unidade. Estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação. **Unidade: Kg.**	**300**	Kg		**5,99**	
103	**Abóbora Tipo Moranga -** De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, grau médio de amadurecimento, isenta de enfermidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. **Unidade: Kg.**	**150**	Kg		**2,59**	
104	**Abobrinha Verde Italiana ou Menina -** Ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, parasitas e resíduos de fertilizantes. **Unidade: Kg.**	**150**	Kg		**1,30**	
105	**Acelga - C**abeça fechada, folhas verdes sem manchas anormais, batidas e ataque de insetos. Apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). **Com maços de aproximadamente 2 Kg cada**, isenta de partes pútridas Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. **Unidade: Kg.**	**200**	Kg		**4,99**	
106	**Alho, bulbo inteiro**, N**acional -** De boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de	**200**	Kg.		**15,00**	

	origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, **acondicionado em pacotes pesando 390 Gramas. Unidade: Pacote com 390 Gramas.**					
107	**Alface Fresca -** De primeira qualidade, folhas completamente verde. Deverá ser entregue em caixa do tipo grade ou sacos plásticos transparentes. Ter coloração verde, ser tenros e estar com a cabeça fechada, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar folhas amareladas e danos mecânicos. **Por Unidade.**	**500**	Unid.		**1,30**	
108	**Banana Caturra - De Primeira Qualidade**, semi-madura, tamanho médio, pesando aproximadamente cento e trinta gramas a unidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. **Unidade: Kg.**	**3100**	Kg		**1,70**	
109	**Banana Prata - De Primeira Qualidade**, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpa, tamanho médios, frutas firmes sem lesões de origem física ou mecânica. **Unidade: Kg.**	**500**	Kg		**2,00**	
110	**Batata Doce Roxa -** Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme, suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. **Unidade: Kg.**	**250**	Kg		**2,49**	
111	**Batata lavada graúda *MONALIS* -** Lisa e lavada de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, de colheita recente. **Unidade: Kg.**	**650**	Kg		**2,59**	
112	**Batata Salsa - F**resca, compacta e firme. Sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos	**250**	Kg		**5,10**	

	físicos oriundos do transporte, de colheita recente. **Unidade: Kg**.					
113	**Beterraba -** Deverá ter coloração vermelha intensa, sem rachaduras e lesões de insetos. Porte médio/grande, pesando **em média 200 gramas** à unidade, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. **Unidade: Kg.**	**200**	Kg		**1,90**	
114	**Brócolis em Maço - C**om folhas verdes intactas, firmes e frescas, bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e, típica da variedade. Isentas de insetos e enfermidades. Estarem livres de folhas externas sujas de terra e isenta de umidade externa anormal. **Peso aproximado do maço de 750 Gramas. Unidade: Maço.**	**200**	Unid. Maço 750 Gr.		**3,29**	
115	**Caqui Café -** De boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, média, livre de resíduos de fertilizantes e de sujidades, parasitas ou larvas, bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. **Unidade: Kg.**	**500**	Kg		**5,50**	
116	**Cebola de Cabeça -** Deverá apresentar-se compacta e firme, sem danos sérios, apresentando tamanho médio e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitos e materiais estranhos. Deverá apresentar-se sem brotas, sem danos mecânicos, sem deformações, estar sem ataques de pragas e doenças. **Unidade: Kg.**	**200**	Kg		**2,49**	
117	**Cenoura -** Especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda. **Unidade: Kg**	**150**	Kg		**1,90**	
118	**Chuchu - De Primeira Qualidade**, pesando entre trezentos a quatrocentos gramas a unidade, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	**200**	Kg		**2,49**	
119	**Couve Manteiga -** Com folhas verdes intactas, firmes, frescas e bem desenvolvidas. Coloração e tamanho uniforme e típica da variedade. Isentas de insetos e enfermidades. Estarem livres de folhas externas sujas de terra	**100**	Maço de 200 Gr.		**2,19**	

	aderente e isentas de umidade, cor e sabor característico. **Peso médio do maço: 200 Gramas. Unidade: Maço**					
120	**Couve Flor -** Deve apresentar as características bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação. **Peso médio da unidade: 800 gramas à 1 Kg. Por Unidade.**	**200**	Unid.		**4,69**	
121	**Espinafre em Maço - S**em defeitos, com folhas verdes intactas, firmes, frescas e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade. Isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles causados. **Maço com peso médio de 350 gramas. Unidade: Maço.**	**200**	Maço de 350 Gr.		**3,99**	
122	**Goiaba - F**ruta com maturação média. Sem danificações ou presença de materiais estranhos. Tamanho médio e uniforme. **Unidade: Kg.**	**200**	Kg		**8,90**	
123	**Laranja Pera - D**e primeira, *in natura*, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. **Unidade: Kg**.	**3000**	Kg		**3,19**	
124	**Laranja Lima - T**amanho médio, de 1ª qualidade; casca lisa, fina e brilhante, suculenta e doce, não pode estar murcha. **Unidade: Kg**.	**300**	Kg		**3,09**	
125	**Limão do Tipo Galego - D**e primeira qualidade produto limpo de primeira qualidade, com grau médio de maturação. Casca fina, com cor característica. Não será permitido produto com danificações e murcho. **Unidade: Kg.**	**200**	Kg		**4,98**	
126	**Maçã Gala - D**e primeira qualidade, casca lisa, nova. Tamanho médio e uniforme, **pesando aproximadamente 180 Gramas** à unidade, não pode estar murcha, amassada ou com imperfeições. **Unidade: Kg.**	**2000**	Kg		**4,99**	
127	**Maça Fuji** – **D**e primeira qualidade, casca lisa, nova. Tamanho médio e uniforme, **pesando aproximadamente 180 Gramas** à unidade, não pode estar murcha, amassada ou com imperfeições. **Unidade: Kg.**	**2000**	Kg		**3,99**	
128	**Mamão Formosa - N**ão pode estar com aspecto amolecido, rachado, escuro ou	**700**	Unid.		**2,09**	

	amassado. De primeira qualidade, com amadurecimento médio. Não será aceito produto com defeitos na casca, sinais de apodrecimento, **pesando entre 2 e 2,5 Kg à** unidade. **Por Unidade.**					
129	**Manga Rosa - D**eve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras. Não deve estar murcha. Deve ser de primeira qualidade, sem imperfeições. Deve estar com amadurecimento médio. **Unidade: Kg.**	**400**	Kg		**3,09**	
130	**Maracujá Doce - D**e boa qualidade, não apresentar sinais de apodrecimento ou danos físicos oriundos de batidas durante transporte. Com amadurecimento médio. **Unidade: Kg.**	**200**	Kg		**9,01**	
131	**Melão - D**e boa qualidade. Tamanho médio e uniforme, sem defeitos físicos. Maturação média. Não será permitido manchas ou defeitos na casca, ainda não maduro ou com amadurecimento avançado. **Peso médio de 1,5 a 2 Kg**. **Unidade: Kg.**	**500**	Kg		**3,80**	
132	**Melancia - Ta**manho regular de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel **pesando entre 10 a 12 Kg cada. Unidade: Kg.**	**300**	Kg		**1,69**	
133	**Pera Comum -** Casca lisa, nova, de primeira qualidade. Tamanho médio e uniforme, sem imperfeições, com maturação média. Não pode estar murcha nem amassada. **Unidade: Kg.**	**500**	Kg		**4,99**	
134	**Pêssego Nacional -** De boa qualidade, tamanhos médios e uniformes. Com maturação média. Livre de danos físicos. **Unidade: Kg.**	**400**	Kg		**4,90**	
135	**Pepino Comum -** Tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos. **Unidade: Kg.**	**400**	Kg		**1,99**	
136	**Repolho Verde -** Tamanho médio, com peso médio de dois quilogramas a unidade, com folhas compactas e com consistência firme, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. **Por Unidade.**	**300**	Unid.		**3,19**	
137	**Tangerina / Pocan -** De primeira qualidade, casca lisa, livre de fungos com grau de maturação média. **Unidade: Kg.**	**300**	Kg		**3,99**	

138	**Tempero Verde - Salsa com Cebolinha em maço.** Devem estar firmes, sem manchas e frescos. Com coloração e odor especifico. **Com peso mínimo de 100 gramas**. **Unidade: Maço com 100 Gr.**	**300**	Maço c/ 100 Gr.		**2,09**	
139	**Tomate Longa Vida -** De primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, aspecto globoso, cor vermelha, classificada, de polpa firme e intacta. Isento de enfermidades e de boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo. **Unidade: Kg.**	**500**	Kg		**2,77**	
140	**Uva Comum -** Os cachos devem estar cheios, com grãos firmes e lisos, de cor e tamanho apropriado para variedade. A fruta não deve se desprender com facilidade do cacho e estes não devem conter manchas. **Unidade: Kg.**	**400**	Kg		**3,50**	
141	**Vagem -** De primeira qualidade, colhida recentemente, unidades frescas e limpas, com cor característica, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. **Unidade: Kg.**	**250**	Kg		**7,00**	
142	**Filé de Tilápia –** Congelados frescos	**100**	kg		**19,00**	
					TOTAL.....R$	

3.0 - CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

3.1 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

4.0 - DECLARAÇÃO:

4.1 - Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e outros encargos diretos e indiretos sobre os produtos e/ou serviços ofertados.

4.2 – Declaramos que o preço será fixo e irreajustável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, exceto quando da ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3 – Declaramos que o Prazo de entrega dos produtos será imediato, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

_____, _____ de _____ de 2020

_____

Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa Proponente

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório para Registro de Preços nº 007/2020
Pregão Presencial nº 007/202

_____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na ***alínea "b" do subitem 4.4.2*** do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº ___/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

***( ) MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
***( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2020.

_____
Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa

****OBSERVAÇÃO:***
Assinalar com um "X" a condição da empresa.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao Município de Vargem Bonita – SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC**, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº .../2020, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____,____ de _____de 2020.

_____
Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

Declaro para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ atende plenamente a todos os requisitos necessários para sua HABILITAÇÃO com o intuito de participar no Processo de Licitação para Registro de Preços nº 00/2020, na modalidade PREGÃO, na forma Presencial nº 00/2020, instituído pelo **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC**.

_____, _____ de _____ de 2020.

_____
Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

Eu _____(nome completo) na condição de representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar no Processo Licitatório para Registro de Preços nº 00/2020, na modalidade de Pregão, na forma presencial, nº 00/2020, instituído pelo **MUNICÍPO DE VARGEM BONITA - SC**, sob as penas da lei que, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____de 2020.

_____
Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

Eu (nome completo) representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar no Processo Licitatório para Registro de Preços nº 00/2020, na modalidade de Pregão nº 00/2019, na forma presencial, instaurado pelo **MUNICIPIO DE VARGEM BONITA – SC**, Declaro que cumpro com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

_____, ____ de _____de 2020.

_____
Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O **REGISTRO DE PREÇOS** PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA, DE MERENDA ESCOLAR.

Aos XX (XXXX) dias do mês de XXX do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, com sede na Rua Cel. Vitório, 966, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.187/0001-31, **como órgão gerenciador**, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal Sra. **MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 026/2015, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores firmam esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 00/2020, Processo de Licitação nº 00/2020, mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA:

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE – ESTADO:	
FONE – E-MAIL	
CNPJ/MF:	
BANCO/AG./ C.CORRENTE:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
ENDEREÇO:	
CPF:	
RG:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR REGISTRADO

- Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos Itens que compõem o ANEXO I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços:

ITEM	DESCRIÇAO DO MATERIAL OU DO SERVIÇO	QDE	UN	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
RELAÇÃO DOS ITENS DE MATERIAL/PRODUTOS – ANEXO I						
TOTAL.....R$ (.....)						**0,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura, conforme legislação pertinente.

2.2 **–** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

2.2.**1 –** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a um ano, incluídas as eventuais prorrogações, conforme o Inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão Especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
2.4 - O órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - Os itens, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues em conformidade com as especificações da cláusula primeira – do objeto – deste instrumento.
3.2 - Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto; em conformidade com as normas da **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/90**.
3.3 - Havendo a necessidade dos objetos, o órgão requisitante emitirá a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à **DETENTORA**.
3.4 - A DETENTORA deverá proceder à **entrega dos materiais em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização** e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, nos locais indicados pelo setor requisitante, sem custos adicionais.
3.5 - O produto deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com as normas e a legislação que regem este tipo de comércio, sendo que, as parcelas do produto consideradas inadequadas serão devolvidas, e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.
3.6 - Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, deteriorações, com embalagens defeituosas e perfuradas, e especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.
3.6.1 - Para testar se os produtos são adequados, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução nos prazos previstos neste edital de licitação, conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor, e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda ser realizados testes pelo método de amostragem, ficando sujeito ainda à análise por laboratório oficial, com custas à conta da Contratada, ou debitadas da remuneração da mesma, caso constatar-se inadequações técnicas do produto em análise.
3.6.2 - Essas análises poderão ser frequentes, desde que houver suspeita de defeitos, acarretando a devolução de todo o lote adquirido, sem prejuízo nas penalidades previstas neste edital e minuta de contrato.
3.7 - Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto aos produtos que poderão se sujeitar á devolução ou reposição, conforme abaixo:
3.7.1 - No caso de insatisfação quanto á qualidade do produto, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;
3.7.2 - No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou Inadequação, em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;
3.7.3 - No caso de bens duráveis ou permanentes, sendo constatado qualquer defeito de Fabricação, ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 90 (noventa) dias do seu recebimento, o Município poderá devolvê-lo para a reposição no prazo devido.
3.8 - Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
3.9 - O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
3.10 - O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.
3.11 - O produto, objeto desta Licitação e Registro de Preços, deverá ser entregue em embalagens adequadas, de acordo com as solicitações e sem a cobrança de custos adicionais, nos Próprios Municipais indicados pelo Município, na cidade de Vargem Bonita – SC.
3.12 - Nos termos da legislação, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame

licitatório, mediante prévia anuência do Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.

3.13 - Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto a **DETENTORA** a capacidade de fornecimento dos produtos solicitados pelo órgão ou entidade aderente.

3.14 - Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento dos produtos ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

3.15 - Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias da data de entrega, importando os valores conforme a proposta apresentada, por itens fornecidos e na quantidade efetivamente entregue, mediante apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente recebedor do objeto licitado, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.

4.1.1 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, Rua Cel. Vitório, 966, centro, CNPJ/MF nº 95.996.187/0001-31, informando ainda o Nº do Processo Licitatório e Nº do Pregão a que se refere, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

4.1.2 - Os órgãos participantes informarão os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.

4.2 - Os valores financeiros para o pagamento do Objeto desta Licitação, serão provenientes de recursos de repasse de programas governamentais, e de recursos próprios do Município.

4.3 - O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da **DETENTORA**, informada nos termos do Edital.

4.4 - As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da **DETENTORA**.

4.5 - Os Preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.

4.6 - O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

4.7 - Os preços poderão serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.

4.7.1 - Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.

4.8 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.9 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.9.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.9.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.10 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.10.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

6.1.1 - Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.

6.1.2 - Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos itens registrados, nos termos da proposta ofertada e homologada pelo Município.

6.1.3 - Cumprir as garantias oferecidas na proposta ofertada e homologada pelo Município.

6.1.4 - Manter, durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.5 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo.

6.1.6 - Fornecer produtos originais.

6.1.7 - Não se valer da Ata ser celebrada para assumir obrigações perante terceiros, dando-a como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do bem a ser adquirido, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município;

6.1.8 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

6.1.9 - Comunicar ao Município, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

6.1.10 - Cumprir com todas as disposições editalícias, contratuais, especialmente quanto ao item 11 deste edital.

6.1.11 - Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.2.1 - Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.

6.2.2 - Efetuar o pagamento ajustado à Detentora, de acordo com a Cláusula Quarta do presente Instrumento.

6.2.3 - Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

6.2.4 - Dar as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços e o Contrato dela decorrente.

6.2.5 - Promover, o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

6.2.6 - Emitir, através do setor municipal competente, Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento para a entrega dos itens objeto da presente Licitação.

6.2.7 - Convocar a DETENTORA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.

6.2.8 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 - À **DETENTORA**, pelo não cumprimento com as obrigações assumidas, através desta contratação, ou através do processo licitatório, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

7.1.1- Advertência.

7.1.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

7.1.3 - – Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 2 (dois) anos.

7.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 - Havendo necessidade de aplicações de sanções à **DETENTORA**, estas serão precedidas de competente processo administrativo, à qual lhe será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

a) - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) - Sofrer sanção prevista nos inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
8.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "**a", "b" e "d**" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações junto as DETENTORA(S) desta Ata.
9.2 - A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.
9.3 - Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 4.388/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
9.4 - A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
9.5 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de CATANDUVAS (SC), para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.
Vargem Bonita, ...de 2020.

_____	_____
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI	AAA
ÓRGÃO GERENCIADOR	DETENTOR DA ATA
PREFEITA MUNICIPAL	

Testemunhas:
1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

EXTRATO DO EDITAL PARA PUBLICAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

Objeto: Pregão Presencial para Registro de Preços, objetivando futura e eventual aquisição de MERENDA ESCOLAR, para alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Vargem Bonita – SC, durante a vigência da ATA.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento: Menor preço por Item.
Prazo para entrega das Propostas e Documentos: Até às **09h00min do dia 19 de fevereiro de 2020.** Sessão Pública de Processamento e Julgamento do Pregão: Dia 19 de fevereiro de 2020 às **09h00min.**
Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 29 de Janeiro de 2020.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL